



JUSTIFICATIVA

PROCESSO nº: 52340/2026

I - OBJETO

Contratação por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal e teste hidrostático em cilindros, atendendo necessidades do FEMBOM/RIO VERDE, conforme condições, quantidade e descrição estabelecidos Termo de Referência e demais anexos.

II - JUSTIFICATIVA

A presente dispensa será realizada na forma convencional, em detrimento da modalidade eletrônica, conforme se justifica a seguir.

Preliminarmente, destaca-se que a Dispensa Eletrônica é regulamentada no Município por meio do Decreto Municipal nº 806/2023, que estabelece este formato como regra para as contratações em razão do valor. Entretanto, o mesmo dispositivo admite a adoção do procedimento convencional, desde que demonstrada a inviabilidade de utilização do formato eletrônico e devidamente justificada a urgência e excepcionalidade do caso.

Inicialmente, destaca-se que a Administração promoveu **duas tentativas de contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável. O primeiro, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2026, publicado em 09/03/2026, com data fim de recebimento de propostas em 18/03/2026 com resultado DESERTO. O segundo Aviso de Dispensa Eletrônica, de nº 09/2026, publicado em 24/03/2026 com data fim para recebimento de propostas no dia 30/03/2026, também DESERTO. Em **ambos os certames restaram desertos**, ou seja, **não houve apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados**, o que inviabilizou a contratação pelo meio eletrônico, conforme ATA DE DISPENSA DESERTA em anexo.

Tal cenário evidencia, de forma objetiva, a **baixa competitividade do objeto no ambiente eletrônico**, possivelmente em razão das especificidades técnicas dos serviços, da necessidade de logística local (coleta, transporte e devolução dos cilindros), da exigência de certificações técnicas (INMETRO, ANVISA e normas da ABNT), bem



como da limitação de empresas aptas a executar simultaneamente os serviços de recarga e ensaio hidrostático.

Diante da **reiterada frustração do procedimento eletrônico**, torna-se plenamente justificada a adoção da **dispensa de licitação na forma convencional**, mediante pesquisa direta com fornecedores, medida que visa assegurar a efetividade da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem natureza **essencial, contínua e ininterrupta**, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades operacionais do 4º BBM, especialmente no atendimento pré-hospitalar, no qual o oxigênio medicinal é insumo crítico para suporte à vida.

A indisponibilidade de cilindros devidamente recarregados e testados implica riscos concretos e imediatos, tais como:

- Paralisação de viaturas de resgate e suporte avançado;
- Redução da capacidade de resposta em ocorrências emergenciais;
- Comprometimento direto da segurança de vítimas e militares;
- Possibilidade de utilização de cilindros fora das condições normativas, com riscos operacionais graves.

Além disso, destaca-se que os cilindros devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo exigências da ABNT, certificações do INMETRO, diretrizes da ANVISA e disposições da NR-13, sendo obrigatória a realização periódica de testes hidrostáticos dentro dos prazos regulamentares, condição que reforça a urgência e a necessidade da contratação.

II – CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, conclui-se que:

- As tentativas de contratação por meio de dispensa eletrônica restaram **desertas por duas vezes**, evidenciando a inviabilidade prática do procedimento eletrônico;
- Os serviços de recarga de oxigênio medicinal e testes hidrostáticos são **essenciais à manutenção das atividades operacionais** do 4º BBM;
- Há risco concreto de comprometimento do atendimento emergencial e da segurança das operações em caso de descontinuidade dos serviços;
- A contratação por meio de dispensa convencional, com pesquisa direta de preços, mostra-se a **medida mais eficiente, célere e adequada** ao interesse público.




**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE
BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/RIO VERDE
FEMBOM/RIO VERDE**

Rua Dário Alves de Paiva n. 1.823 - Jardim
Goiás, CEP: 75903-390 - Rio Verde Goiás
FONE: (64)3620-0931
e-mail: comprasbombeirosrv@gmail.com

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, com a devida coleta de orçamentos junto a fornecedores aptos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Pugna-se então, pelo regular prosseguimento do processo administrativo, com encaminhamento às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Rio Verde - GO, 06 de abril de 2026.


André Luiz Martins Felipe – Tenente-Coronel BM
Ordenador de Despesas do FEMBOM/Rio Verde



DESPACHO

Processo nº: 9810/2026

Dispensa Eletrônica nº: 05/2026

Considerando a realização da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal e realização de teste hidrostático em cilindros, para atendimento das necessidades do FEMBOM/Rio Verde;

Considerando que, na data designada para a sessão pública, não houve o comparecimento de interessados, restando o certame deserto;

Considerando a necessidade contínua da contratação para atendimento do interesse público;

DECLARO o procedimento DESERTO.

Diante disso, AUTORIZO a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, com reabertura da fase externa, mantendo-se as condições anteriormente estabelecidas, salvo eventual necessidade de ajustes devidamente justificados nos autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Verde, (data conforme assinatura digital).

ANDRE LUIZ MARTINS
FELIPE:91263727115

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MARTINS
FELIPE:91263727115
Dados: 2026.03.23 16:25:40 -03'00'

André Luiz Martins Felipe – Tenente Coronel BM
Ordenador de Despesas



DESPACHO

Processo nº: 9810/2026

Dispensa Eletrônica nº: 09/2026

Considerando a realização da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal e realização de teste hidrostático em cilindros, para atendimento das necessidades do FEMBOM/Rio Verde;

Considerando que, na data designada para a sessão pública, não houve o comparecimento de interessados, restando o certame deserto;

Considerando que, após republicação e reabertura da fase externa, o procedimento novamente restou fracassado, não se obtendo êxito na contratação;

Considerando a necessidade contínua e essencial da contratação para atendimento do interesse público;

DECLARO o procedimento **DESERTO** pela segunda vez.

Diante disso, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa fornecedora, mediante **dispensa de licitação na forma tradicional**, nos termos da legislação vigente, devendo ser observados os requisitos legais e devidamente justificados nos autos

Publique-se e cumpra-se.

Rio Verde, (data conforme assinatura digital).

André Luiz Martins Felipe – Tenente Coronel BM
Ordenador de Despesas



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ANDRE LUIZ MARTINS FELIPE e-CPF: ***.637.271-**- Usuário: andre.felipe Local: BR Data: 30/03/2026 15:39:25 IP: e-Assinatura: PHREdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>



MUNICÍPIO DE RIO VERDE
F ESPECIAL M CORPO DE BOMBEIRO DE RIO VERDE

Rua Dario Alves De Paiva 1823 - Jardim Goias, Rio Verde, Goiás

04.424.486/0001-46

ATA DE DISPENSA DESERTA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52549

Data início processo: 09/03/2026 11:03

Data de julgamento: 30/03/2026 18:00:00

Data limite proposta: 30/03/2026 07:59:00

Licitação / Modalidade: Dispensa

1 - Abertura da sessão

No FEMBOM reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, constituída pelo decreto/portaria n.º com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 52549.

2 - Do Objeto

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS, ATENDENDO NECESSIDADES DO FEMBOM/RIO VERDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO ESTABELECIDOS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSO: PRÓPRIO, FONTE: 100, DET: 545, C/C: 08503-5.

3 - Da justificativa

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(a) F ESPECIAL M CORPO DE BOMBEIRO DE RIO VERDE no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II

5 - Razão da escolha do fornecedor

Em razão da não existência de proposta que cumprisse os critérios necessários ou não apresentação da documentação exigida conforme edital, o processo licitatório em questão dá-se por fracassado.

Lote 1,00 Item 1: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. 1MT, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DA FABRICAÇÃO DE OXIGÊNIO E AÇO INOX, CILIDROS DE ALUMÍNIO MEDICINAIS, DE COR VERDE OU OUTRA, USADO NA ÁREA DA SAÚDE. SIMILAR A MARCA LUXFER, BIOCARE OU DE MELHOR QUALIDADE.						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
0				R\$ 0,00	Não Classificada	

Lote 1,00 Item 2: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. 2MT, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DA FABRICAÇÃO DE OXIGÊNIO E AÇO INOX, CILIDROS DE ALUMÍNIO MEDICINAIS, DE COR VERDE OU OUTRA, USADO NA ÁREA DA SAÚDE. SIMILAR A MARCA LUXFER, BIOCARE OU DE MELHOR QUALIDADE.						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
0				R\$ 0,00	Não Classificada	

Lote 1,00 Item 3: SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
0				R\$ 0,00	Não Classificada	

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

Não houve a participação de fornecedores, ou seja, não foram apresentadas propostas para análise, impossibilitando o julgamento do processo licitatório em questão, tornando-o, assim, deserto.

7 – Observações

8 – Encerramento

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.